



PORTARIA Nº 015/ 2018
de 25 de junho de 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos ocupantes de Cargos de Chefia, informar a ausência de funcionários durante o horário de trabalho, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso I da Lei Orgânica do Município de Adustina** c/c Lei Municipal nº 211/2016, e:

CONSIDERANDO: o alto índice de inassiduidade de funcionários no serviço público municipal;

CONSIDERANDO: que a inassiduidade, além de causar prejuízo ao erário público, compromete a regular prestação dos serviços a comunidade adustinense;

CONSIDERANDO: que a inassiduidade habitual de funcionário, ensejara além da suspensão imediata do pagamento do(s) dia(s) não trabalhado(s), poderá culminar com a demissão na forma descrita no **artigo 135, inciso III da Lei 211/2016 (Estatuto do Servidor Público do Município de Adustina)**;

CONSIDERANDO: que a inassiduidade dos funcionários em fase probatória, será objeto de análise da Comissão constituída para avaliação do desempenho para efeito de estabilidade de que trata o **inciso I e seguinte do artigo 20** da Lei 211/2016 (Estatuto do Servidor Público do Município de Adustina);

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Secretários municipais, Coordenadores, Chefes de Setores e/ou Chefe de Divisão, que verificado a falta não justificada de funcionário no setor durante o horário de trabalho, deverá ser imediatamente comunicado ao setor de Recursos Humanos para as devidas providencias administrativas.

§1º- Para efeito de falta justificada, compreende-se como sendo aquela que decorre de problemas de doença do funcionário, membro da família ou quando este estiver a serviço do município, em razão da autorização do seu superior hierárquico.

§2º- Sendo a falta decorrente de problemas de saúde, o funcionário deverá justificar mediante atestado médico.

§3º- O atestado médico apresentado por funcionário, superior a 05 (cinco) dias, poderá ser submetido a análise de junta médica composta por profissionais que integram o quadro de funcionário efetivo do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 25 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL